



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CIRCULAR INTERNA 001/2026/DPO/DETRAN-MT

Assunto: Esclarecimento sobre as atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do DETRAN-MT

Senhores(as) Servidores(as),

Considerando a necessidade de fortalecimento das ações de governança em proteção de dados pessoais no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT, encaminhamos, para conhecimento, quadro explicativo sobre as atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

A iniciativa tem como objetivo esclarecer o papel institucional do Encarregado, nos termos da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e da **Portaria nº 388/2025 – DETRAN-MT**, destacando suas competências de orientação, articulação e promoção da conformidade institucional em matéria de proteção de dados pessoais.

Ressalta-se que o Encarregado atua como ponto de contato entre a instituição, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, além de orientar as áreas do órgão quanto às boas práticas e diretrizes relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

Importa destacar que a responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais permanece com as unidades administrativas que realizam tais atividades, cabendo ao Encarregado a função de orientar, recomendar e acompanhar a implementação das diretrizes da LGPD no âmbito institucional.

Dessa forma, encaminha-se o quadro “Atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO)” para conhecimento e observância por todos os servidores desta Autarquia.

Eventuais dúvidas ou orientações adicionais poderão ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados por meio do endereço eletrônico institucional.

Atenciosamente,

Encarregado de Dados (DPO)
Portaria nº 388/2025 do DETRAN-MT



DETRAN/C202610544A



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

QUADRO – ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS (DPO)

Base normativa: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e Portaria nº 388/2025 do DETRAN-MT.

O que o DPO faz	O que o DPO não faz
Orienta servidores e gestores sobre a aplicação da LGPD no órgão.	Não executa diretamente o tratamento de dados pessoais.
Atua como canal de comunicação entre o órgão e os titulares de dados.	Não decide sozinho sobre políticas administrativas ou decisões institucionais.
Atua como ponto de contato com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados quando necessário.	Não substitui as áreas responsáveis pelo tratamento dos dados.
Recomenda medidas de adequação à LGPD e boas práticas de proteção de dados.	Não implementa diretamente controles técnicos de segurança da informação.
Orienta sobre tratamento adequado de dados pessoais em processos e sistemas.	Não opera sistemas ou bancos de dados institucionais.
Apoia a instituição na análise e encaminhamento de incidentes envolvendo dados pessoais.	Não assume responsabilidade jurídica pelo tratamento de dados do órgão.
Sugere ações de capacitação e conscientização sobre proteção de dados.	Não substitui as funções de auditoria, controle interno ou corregedoria.
Contribui para a estruturação da governança de proteção de dados no órgão.	Não responde sozinho pela conformidade do órgão com a LGPD.

